



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 656, DE 1.º DE JULHO DE 1998

Concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 05 a 30 de julho de 1998, para tratar de assuntos de interesse particular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

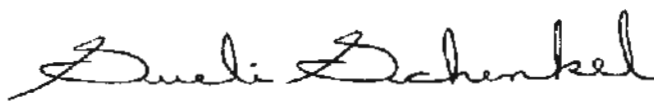
Art. 1º É concedida ao Vice-Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 05 a 30 de julho de 1998, para tratar de assuntos de interesse particular, sem vencimentos.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de julho de mil novecentos e noventa e oito (1.º/07/1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e noventa e oito (1.º/07/1998).


R/ WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa